



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3669 – EDITAL

EDITAL Nº 01 DE SETEMBRO DE 2019.

Convoca a Sociedade Civil para um Fórum, onde serão eleitos os Representantes não governamentais para compor o CMAS Gestão - 2019/2021.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 2.290/1995 alterada pelas Leis 3.484/2014, 3614/2016 e 3.638/2017 e Regimento Interno conforme Resolução Nº 044/2016 e a Resolução Nº 0149 de 23 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Caratinga,

CONVOCA:

Art. 1º - Os Representantes dos Usuários e Organizações de Usuários, Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social com sede neste Município, para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Titulares e Suplentes para compor o CMAS - biênio 2019/2021, que será realizado no dia 29 de outubro de 2019, sendo às 14:00h a primeira convocação e as 14:45min em última convocação, na sede do conselho, localizado na rua João Pinheiro, nº 271, Centro - Caratinga/ MG .

I – Do dia 01 a 11 de outubro de 2019: Inscrições para o Processo Eleitoral, das 08 h00min às 18h00min na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada à Rua: João Pinheiro, 271 – Bairro: Centro – Caratinga/MG – Telefone: 3329-8117;

II - 14 de Outubro de 2019: Apreciação e avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral;

III - 16 de Outubro de 2019: Divulgação das inscrições deferidas e notificações de eventuais impugnações à candidatura;

IV - 18 de Outubro 2019: Apresentação de recursos;

V - 21 de Outubro de 2019: Julgamento dos recursos apresentados;

VI -23 de Outubro de 2019: Publicação da relação das Entidades, Usuários ou Organização de Usuários e profissionais da área;

VII -29 de Outubro de 2019: Fórum para eleição da sociedade civil, apuração e divulgação dos resultados;

VIII - Posse dos Conselheiros a definir com o Prefeito antes da próxima reunião ordinária do mês de novembro.

Art. 2º - As entidades titulares e suplentes eleitas deverão enviar os nomes dos seus respectivos representantes até a data de **30 de outubro de 2019**, no horário de 08:00 da manhã até as 18h para a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua João Pinheiro, 271- Centro-Caratinga/MG.

I – Em caso do não envio dos nomes dos representantes das entidades titulares e suplentes, serão convocadas e nomeadas as próximas entidades na ordem de classificação.

Art. 3º. A sociedade civil integra o Conselho Municipal de Assistência Social por meio de 06 (seis) dos membros por ela indicados e distribuídos nas seguintes categorias, a saber:

Representantes da Sociedade Civil:

I – 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre eles: **Representantes dos Usuários e de Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do SUAS - Sistema Único da Assistência Social**, escolhidos em Fórum específico para este fim sob a execução da Secretaria Executiva dos conselhos.

Parágrafo Único – Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

Art. 4º. A escolha dos representantes da sociedade civil para o CMAS será constituída por meio de um Fórum convocado pela Comissão presidida pelo presidente da mesma para este fim, na qual será realizada a eleição dos representantes de cada segmento.

Art. 5º. Poderão ser habilitadas ao processo eleitoral na condição de eleitores/as e/ou candidatos/as:

I – as entidades ou organizações de assistência social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com o dispositivo no art. 3º da Lei n 8.742/93;

II – as entidades ou organizações de usuários ou de representações de usuários que fazem parte da Política de Assistência Social;

III- Os Trabalhadores do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;

Art. 6º. No ato da inscrição das entidades de Assistência Social, ou organizações de usuários, estes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Declaração de inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da última diretoria;
- III. Ofício assinado pelo representante legal da entidade indicando o representante da entidade na eleição, acompanhado de cópia da cédula de identidade do mesmo, bem como a manifestação de interesse em participar como candidato/a e/ou eleitor/a e qual o segmento representará;
- IV. Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

§ 1º - O pedido de inscrição/habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá ao pleito.

§ 2º - Na hipótese da entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto e/ou relatório de atividade.

Art. 7º.- Para fins deste edital, Considera-se representante dos profissionais da área de Assistência Social, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS.

Parágrafo único- No ato da inscrição, o Assistente Social deverá preencher o formulário de inscrição fornecido pelo CMAS e apresentar documentos que comprovem o registro no CRESS acompanhados de cópias de RG e CPF.

Art. 8º. - O Credenciamento para a participação na eleição terá início às 14:00 horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos situado à Rua João Pinheiro 271 – Centro, e a previsão de encerramento do processo de votação e apuração dos votos será às 15:30.

Parágrafo Único – Considera-se concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades presentes do segmento habilitadas para votar.

Art. 9º. – O Fórum será instalado pela Presidência da Comissão Eleitoral e os trabalhos serão coordenados pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução **Nº00149/2019/CMAS**.

Parágrafo Único – Após a leitura dos nomes das entidades, por segmento, bem como os nomes das entidades que votarão, será homologada a nominata completa.

Art. 10º. - As cédulas para votação, por segmento, conterão os nomes das entidades candidatas.

§ 1º - As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral;

§ 2º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto, em seu segmento;

§ 3º - Cada representante qualificado apresentará documento de identidade e assinará a lista de eleitores, diante da Mesa Eleitoral;

§ 4º - Pessoas com deficiência e/ou impossibilitadas poderão optar por emitir seu voto com apoio de pessoa que ele/ela designar legalmente através de procuração.

Art. 11º. - Concluída a votação, a Mesa Eleitoral da eleição iniciará o trabalho de apuração de acordo artigo 4º Lei Municipal nº 3.484/2014

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:

I – Mais de uma entidade assinalada;

II - Rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.

§ 2º - A entidade mais votada em cada segmento será considerada titular, e a entidade subsequente à mais votada considerada suplente.

Art. 12º. - Ao final da apuração será lavrada pela Secretária da Comissão Eleitoral a ata respectiva, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único – A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada no prazo de 24 horas, à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, que a encaminhará um ofício ao Chefe do Executivo para proceder à nomeação e posse dos Conselheiros:

Art. 13º. Os casos omissos no presente Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caratinga, 27 de setembro de 2019.

Jenadir João de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral